



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



LEI Nº 2 054, de 11 de dezembro de 1963.

Autor: Poder Executivo

Abre o crédito especial de -
Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de
cruzeiros), para o fim que especifi-
ca.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO
DE MATO GROSSO:

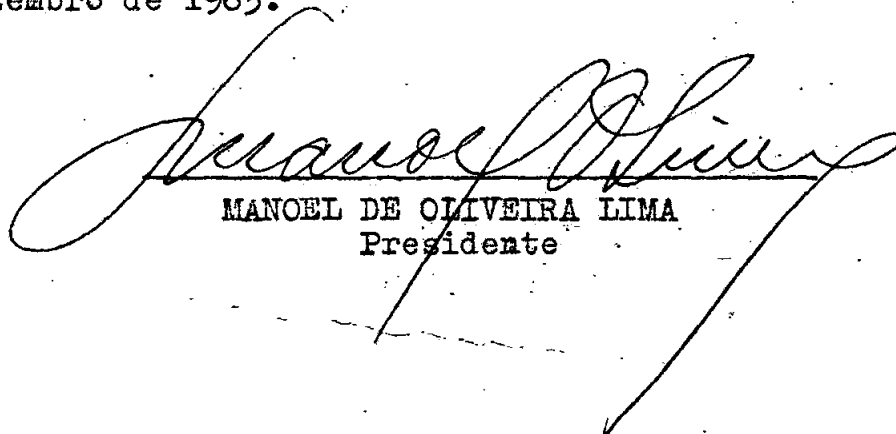
Faz saber que a Assembléia Legislativa do Estado
decreta e eu promulgo nos termos do artigo 17 da Consti-
tuição do Estado a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício, o
crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de
cruzeiros), sendo Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e qui-
nhentos mil cruzeiros) para a construção da ponte sobre
o rio Santana, entre os municípios de Nortelândia e Are-
nópolis, a cargo da CER-Mt., e Cr\$ 2.500.000,00 (dois -
milhões e quinhentos mil cruzeiros), para construção de
uma ponte sobre o rio Bandeira, a cargo da Prefeitura -
Municipal de Guiratinga.

Artigo 2º - As despesas para o cumprimento deste
crédito especial, correrão a conta do excesso de arre-
cação que os índices técnicos autorizam prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 11 de
dezembro de 1963.



MANOEL DE OLIVEIRA LIMA
Presidente